

CARTA INFORMATIVA AOS COMERCIÁRIOS DO SUPER PIÁ

LEIA COM ATENÇÃO: ISSO É DO SEU INTERESSE IMEDIATO!

SINDICATO GARANTE VANTAGENS SALARIAIS AOS EMPREGADOS:

O Sindicato fechou Convenção Coletiva com a OCERGS(Sindicato patronal das Cooperativas) que beneficia os empregados com reajustes de salários, valores para os pisos salariais, auxílio estudante e outras vantagens. Mesmo em um período de dificuldades com retrocessos de direitos, e após a reforma trabalhista, as negociações continuaram e o sindicato fechou recentemente a convenção referente ao período, 01/03/2021 a 28/02/2022. A seguir, veja o extrato da Convenção Coletiva firmada, que garante vários direitos e prevê a contribuição assistencial dos empregados para manter o funcionamento do sindicato:

1-Reajustes salariais: De 6,22%, devido a partir de 01/03/2021 e aplicado sobre salário reajustado de março/2020; **2-Pisos salariais:** A partir de março/2021: De R\$ 1.437,00, mensal, para os empregados em geral; B) A partir de março/2021: De R\$ 1.695,00, mensal, para os empregados que exerçam função de açougueiro(a),padeiro(a) e confeitoiro(a); **3-Adicional de tempo de serviço:** Triênio de 3%, mensal, sobre o total da remuneração; **4-Diferenças salariais:** As diferenças deverão ser pagas juntamente com a folha salarial de maio ou junho/2021 **5-Auxílio creche mensal:** De 10 % do piso salarial para cada filho menor de até 06 anos de idade, independente de comprovação de despesas; **6-Adicional Quebra de Caixa mensal:** De 10% do piso salarial para os empregados que exerçam a função de caixa; **7-Uniformes gratuitos:** Quando for exigido o uso de uniforme, o fornecimento deverá ser gratuito em numero de dois, por cada modelo; **8- Auxílio estudante:** As cooperativas concederão um auxílio estudante no valor de meio piso salarial pago até o dia 28/02/2022, aos empregados estudantes. Caso o empregado não seja estudante caberá o mesmo auxílio, a um dos filhos estudantes menor até 18 anos de idade, comprovando a frequência regular no ano letivo de 2021. **Obtenção de novo emprego:** Dispensa do cumprimento do aviso prévio, dado por qualquer uma das partes, quando durante o seu cumprimento, o empregado comprovar por escrito a obtenção de novo emprego. **9-Assistência do sindicato nas rescisões contratuais:** É obrigatória a assistência sindical nas rescisões de contrato de trabalho dos empregados com mais de 12 (doze) meses de trabalho na empresa, quando for solicitado pelo empregado; **10-Horário de Natal e final de ano:** Está assegurado expediente único nos dias 24 e 31 de dezembro/2021, horário que não excederá às 19 horas; **11)Manutenção de outras vantagens:** Demais benefícios previstos no Acordo Coletivo de Trabalho poderão ser consultados em nosso site: www.sindicomerciariscoscai.com.br, no link “dissídios/acordos/convenções”, pelo whats ou diretamente no sindicato.

A IMPORTÂNCIA DE CONTRIBUIR PARA MANTER O SINDICATO FUNCIONANDO:

As contribuições dos empregados são necessárias para manter o sindicato ABERTO, **pois do contrário**, o Sindicato deixará de funcionar e poderá fechar as portas. O sindicato já está num processo de encolhimento rápido, pois desde 01/07/2019, passou a dar atendimento somente de meio turno, na parte da manhã. Se o sindicato fechar, aí não haverá mais **ACORDOS OU CONVENÇÕES COLETIVAS** e deixarão de existir o direito aos reajustes salariais e demais benefícios. E quando o empregado precisar, não irá ter a entidade para contar, para fazer a defesa de seus direitos ou para receber orientações. Tão importante quanto às vantagens asseguradas neste ano, é manter o funcionamento do Sindicato para garantir vantagens nos anos seguintes. Por isso, é importante contribuir, para manter a luta do sindicato, em favor dos interesses dos empregados, para serem obtidos bons resultados.

Os descontos da contribuição assistencial dos empregados fixados na Convenção coletiva são de 5% apenas do valor do piso salarial nos meses de julho e dezembro/2021. Esta contribuição foi discutida e aprovada em assembléia geral da categoria, que foi devidamente convocada, e após, negociada sua inclusão na convenção coletiva, mantendo-se o direito do empregado, caso queira, discordar do desconto, faça com antecedência, dentro do prazo de 10 dias, contados a partir da entrega desta carta informativa aos empregados nos locais de trabalho. Para tanto precisa agendar o seu atendimento pelo watts 51-986009659. Pelo princípio da solidariedade e pela premissa de que a ninguém deve ser permitido usufruir de vantagens e benefícios para obtenção dos quais não tenha colaborado, ao se opor ao desconto da contribuição, é coerente que o empregado também tenha a iniciativa de dispensar e desobrigar o empregador de cumprir as cláusulas do presente acordo coletivo que lhe beneficia no que diz respeito ao seu contrato de trabalho.

SEJA SÓCIO: Ao se tornar sócio, você pode utilizar vários convênios assistenciais com descontos especiais, na área da saúde (dentistas,médicos, e outros). A informação sobre os convênios está em **cartilha**, disponível no sindicato ou em nosso site, no link “Circulares/informativos”. Além disso, no ato de associação, você receberá um brinde.

CHEGA JUNTO!

Não fique só, fique sócio (a), pois ninguém é tão forte sozinho como todos juntos.

São Sebastião do Caí, RS, 21 de junho de 2021.

A DIREÇÃO.